



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2021
09 de novembro de 2021

PUBLICADO

Em: 09 / 11 / 2021
Assinatura

SANCIONADO

Em: 09 / 11 / 2021
Assinatura

Dá nova redação à Lei nº 001, de 04 de junho de 2008, que "Dispõe sobre a Criação do Estatuto do Magistério do Município de Moita Bonita e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOITA BONITA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 31 da Lei Complementar nº 001, de 04 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - Quando constatada a impossibilidade do exercício da docência, o docente poderá ser readaptado no desempenho da função para atividades técnico-pedagógica ou administrativas desde que:

I. Apresente relatório médico, acompanhado de exames comprobatórios de tal impossibilidade, ao médico do trabalho designado pelo município;

II. A cada semestre letivo, durante 02 (dois) anos, apresente laudo avaliativo ao médico do trabalho designado pelo município;

III. Seja acompanhado nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo ao nível da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Gestão da Carreira do Magistério;

IV. O docente readaptado para a função a que se refere o "caput" deste artigo deverá exercer a função na unidade de ensino onde o mesmo estiver lotado." (NR)

V. Para cada unidade de ensino só será permitido a lotação de um (01) professor(a) readaptado(a) por turno;

§ 1º. Caso exerça mais de um (01) professor(a) readaptado(a) por turno nas unidades escolares, serão utilizados os critérios de remoção contidos neste Estatuto para definir a lotação e o turno de trabalho.

§ 2º. Na Unidade de Ensino Escola Municipal Terezinha Santana dos Santos, será permitida a lotação de dois (02) professores readaptados por turno."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 662.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal